



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06

PL - Trizidela do Vale  
Proc. 0606001/2019  
FLS. 787  
Rub. \_\_\_\_\_

PEDREIRAS/MA  
Proc. 060/002/2021  
FLS. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200029/2020

Processo Administrativo nº 0606001/2019  
Pregão Presencial nº 036/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200029/2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS DIVERSOS.

Ao décimo dia do mês de janeiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA, através do Fundo Municipal de Saúde (órgão gerenciador), inscrita no CNPJ sob o nº 11.424.417/0001-06, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto, Cep nº 65.727-000 - Trizidela do Vale/MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Arilene Bezerra Oliveira, resolve registrar os preços das licitantes signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 036/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 015/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE: <b>BIOCENTRO LTDA – EPP</b>					
CNPJ: 18.746.153/0001-48					
ENDEREÇO: Rua Eduardo Falcão, nº 186, Centro, CEP: 65.760-000 – Presidente Dutra/MA					
TELEFONE: (86) 99968-0111					
REPRESENTANTE: Everardo Leal Abreu					
ENDEREÇO ELETRÔNICO: financeiro@grupobiocentro.com					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Preços Registrados R\$	
				Valor Unitário	Valor Total
01	Cateterismo Cardíaco	Unidade	60	R\$3.000,00	R\$180.000,00
02	Densitometria Óssea_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	240	R\$120,00	R\$28.800,00
03	Eletrocardiograma (ECG)	Unidade	2.400	R\$35,00	R\$84.000,00
04	Ecodoppler de Carótidas e Vertebrais_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	300	R\$150,00	R\$45.000,00
05	Ecodopplercardiograma Transtorácico	Unidade	600	R\$180,00	R\$108.000,00
06	Eletroencefalograma (EEG) com Mapa_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	60	R\$150,00	R\$9.000,00
07	Eletroencefalograma (EEG) sem mapa_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	R\$120,00	R\$14.400,00
08	Eletroneuromiografia dos Membros Inferiores_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	180	R\$331,00	R\$59.580,00
09	Eletroneuromiografia dos Membros Superiores_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	180	R\$331,00	R\$59.580,00
10	Escanometria_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	R\$50,00	R\$6.000,00
11	Espirometria_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	240	R\$100,00	R\$24.000,00





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06

PL - Trizidela do Vale  
Proc. 060600/2019  
FLS. 788  
Rub. \_\_\_\_\_

PEDREIRAS/MA	
Proc.	060600/2019
FLS.	05
Rub.	_____

12	Holter 24h_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	240	R\$120,00	R\$28.800,00
13	Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial – MAPA_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	240	R\$120,00	R\$28.800,00
14	Ressonância	Unidade	120	R\$490,00	R\$58.800,00
15	TC Abdômen_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	R\$150,00	R\$18.000,00
16	TC Geral	Unidade	480	R\$120,00	R\$57.600,00
17	Teste Ergométrico	Unidade	600	R\$149,00	R\$89.400,00
18	Us Cotovelo_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	240	R\$80,00	R\$19.200,00
19	Us Joelho_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	240	R\$80,00	R\$19.200,00
20	Us Ombro_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	360	R\$80,00	R\$28.800,00
21	Videocolonoscopia_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	60	R\$400,00	R\$24.000,00
22	Videocolposcopia	Unidade	300	R\$79,00	R\$23.700,00
23	Videoesndoscopia_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	300	R\$181,00	R\$54.300,00
24	Videoesndoscopia com biopsia_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	60	R\$381,00	R\$22.860,00
Valor Total Registrado R\$					<b>R\$ 1.091.820,00</b>

## 1. DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 036/2019 e a Proposta de Preços.

## 2. DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O serviços poderá ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitações.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento seja previsto para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à Administração adquirir de outro fornecedor insumo por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

## 3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## 4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06

JPL - Trizidela do Vale  
Proc. 0606001/2019  
FLS. 289  
Rub. \_\_\_\_\_

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601002/2021
FLS.	06
Rub.	l

4.1. A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.3. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisas de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.4. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para o exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 5. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto Municipal nº 015/2019 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A licitante detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda que temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalzar pesquisa de mercado, a ser realizada pela Administração conforme item 4.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

## 6. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06

JPL - Trizidela do Vale  
Proc. 000600/12019  
FLS. 790  
Rub. \_\_\_\_\_

PEDREIRAS/MA
Proc. 000600/12021
FLS. 07
Rub. 2

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

- convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

## 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA quando a licitante signatária:

- Descumprir as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 036/2019 a que se vincula o preço registrado;
- Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Enquadrar-se em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial previstas na Lei Federal nº 8.666/1993;
- Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- Implementar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução desta Ata de Registro de Preços;
- Houver subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução de eventuais e futuras avenças;
- Houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovado.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06

PL - Trizidela do Vale  
Proc. 060600/2019  
FLS. 791  
Rub. \_\_\_\_\_

PEDREIRAS/MA	
Proc.	060600/2019
FLS.	08
Rub.	X

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 7.1 e 7.2, o cancelamento de registro será devidamente autuado em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos neste item, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento e por publicação na imprensa oficial.

## 8. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

8.1. A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

9.2. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme disposto no Art. 22, § 4º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

10.2 – Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- Atraso na Prestação dos Serviços:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- Serviço em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- Prestação do serviço diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do serviço correto no prazo de 5 dias úteis.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06

JPL - Trizidela do Vale  
Proc. 0606001/2019  
FLS. 799  
Rub. \_\_\_\_\_

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0606002/202
FLS.	09
Rub.	2

10.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

10.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estipulado, o serviço recusado pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

10.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

10.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

10.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

10.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

## 11. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06

PL - Trizidela do Vale  
Proc. 0606001/2019  
FLS. 793  
Rub. \_\_\_\_\_

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601002/2020
FLS.	19
Rub.	1

11.1. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial do município.

## 12. DO FORO

12.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA e as licitantes compromissárias, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Trizidela do Vale(MA), 10 de janeiro de 2020.

Pela Prefeitura:

Arilene Bezzera Oliveira  
Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº 467.529.783-87  
Órgão Gerenciador

Pela Detentora da ARP:

PIP

BIOCENTRO LTDA - EPP  
CNPJ sob o nº 18.746.153/0001-48  
Everardo Leal de Abreu  
CPF: 009.914.693-21